



## CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ATA N.º 02/2019

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019

#### PRESIDENTE:

**António dos Santos Robalo**

#### VEREADORES:

**Vítor Manuel Dias Proença** – Vice-Presidente da Câmara

**António Bernardo Morgado Gomes Dionísio** – Vereador do Partido Socialista

**Sandra Isabel Santos Fortuna** – Vereadora do Partido Socialista

**Sílvia Gonçalves Nabais** – Vereadora do Partido Social Democrata

**Amadeu Paula Neves** - Vereador do Partido Social Democrata

**Luís Filipe Pereira Gonçalves** – Vereador do Partido Socialista

#### JUSTIFICOU FALTA À PRESENTE REUNIÃO:

**Não se verificaram faltas de comparência**

#### HORA DE ABERTURA:

**Dez horas**

**LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho**

*SALDO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2019* -----> ***Op. Orçamental: 2.175.785,58 €***  
***Op. Não Orçamental: 914.900,03 €***



Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezanove, nesta cidade de Sabugal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sabugal que teve início pelas 10:00 horas no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho. -----

Verificada a existência de quórum para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor **Presidente da Câmara, António dos Santos Robalo** presidiu a reunião tendo-a declarado aberta. -----

### ----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

#### 1. JUSTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL -----

Não se registaram faltas de comparecência. -----

#### 2. EXPEDIENTE -----

Não foi entregue nenhum expediente neste ponto. -----

#### 3. INTERVENÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO -----

O Senhor **Presidente da Câmara**, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 18.º do Regimento do Funcionamento das Reuniões de Câmara, iniciou os trabalhos perguntando aos Senhores Vereadores quem pretendia intervir. -----

Não havendo intervenções, o Senhor **Presidente da Câmara** passou ao ponto seguinte. -----

#### 4. RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS EXARADOS AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO -----

Não se verificaram ratificações de despachos. -----

E

---

## ORDEM DO DIA

---

I

---

### DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

---

- 1.1 A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do Dia;
- 1.2 A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal até ao dia 18-01-2018, no âmbito da deliberação tomada em reunião de Câmara de 13-06-2016, relativamente à informação prestada pelo Setor de Águas e Saneamento;
- 1.3 Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente à transferência de competências ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto com a consequente publicação de decretos leis setoriais, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e que a seguir se transcreve:

-----“Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais -----

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto "quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais", esta Lei remete para diplomas legais de âmbito setorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta Lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;



*Entretanto foram publicados os seguintes diplomas:* -----

*-Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro- concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres;-----*

*-Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro- concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; -----*

*-Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro- concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;-----*

*- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; -----*

*- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça; -----*

*- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; -----*

*- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; -----*

*- Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; -----*

*- Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----*

*- Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; e -----*



- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. -----

*Estes diplomas, à exceção dos Decretos-Leis n.º 99/2018, de 28 de novembro, e n.º 102/2018, de 29 de novembro, em matéria de produção de efeitos estabelecem que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas nestes diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor dos mencionados diplomas; -----*

*Os Decretos-Leis n.º 99/2018, de 28 de novembro, n.º 101/2018, de 29 de novembro, n.º 102/2018, de 29 de novembro e n.º 103/2018, de 29 de novembro, referem que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal; -----*

*Considerando;* -----

- *Que os vários diplomas sectoriais referidos na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto tem diferentes graus de maturidade, pois os referidos anteriormente e já publicados, outros aprovados em Conselho de Ministros e não publicados, outros ainda em concertação e análise com a ANMP e ANAFRE, por tal facto não permitindo uma análise integrada do processo de descentralização de competências; -----*
- *A posição da ANMP de 9 de janeiro último, que se transcreve:* -----

*“Neste momento, este exigente processo de negociação está quase concluído, com a consensualização dos diplomas setoriais com o Governo, tendo a quase totalidade dos Decretos-Lei sido aprovados em Conselho de Ministros e, onze deles, objeto já de publicação no Diário da República nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018. -----*

*Na consensualização dos Decretos-Lei setoriais levada a efeito, a ANMP determinou o estabelecimento de determinadas garantias relativas ao desenvolvimento deste processo de descentralização, para que o mesmo possa decorrer com o máximo rigor, previsibilidade e responsabilidade. -----*

*Desde logo, foi prevista na alteração à Lei das Finanças Locais a existência de um Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), destinado a financiar as competências a transferir. Acontece, no entanto, que em sede de aprovação do Orçamento do Estado para 2019 foram rejeitadas na Assembleia da República as normas relativas à dotação do FFD, não havendo, no momento, possibilidade de serem efetuadas alterações orçamentais destinadas ao seu reforço nem estando determinado qual o procedimento legal a seguir para o efeito. -----*





*Em consequência de tal situação, a ANMP exige ao Governo e aos Partidos Políticos com assento na Assembleia da República que clarifiquem qual o procedimento legal que garanta o financiamento do processo de descentralização em curso, devendo esta clarificação ser efetuada antes da publicação e entrada em vigor dos restantes Decretos-Lei setoriais.”;*

- Que se desconhece ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, bem como a falta de conhecimento sobre as matérias a transferir e implicações nos vários serviços públicos concelhios;*

*Proponho:*

*1 - Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, do nº 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município do Sabugal não pretende exercer, no ano de 2019, as competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente as seguintes: ---*

*1.1 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres; ---*

*1.2 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; -*

*1.3 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; ---*



1.4 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da justiça; -----

1.5 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; -----

1.6 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; -----

1.7 -Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----

1.8 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; e -----

1.9 - Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. -----

Esta tomada de posição não coloca em causa a disponibilidade do Município do Sabugal na cooperação e bom relacionamento com os serviços da administração central, o dever de colaboração nas várias matérias, sempre numa lógica de melhor, mais eficiente e célere serviço às populações, às empresas e ao território, bem como o aprofundamento dos vários protocolos já existentes, nomeadamente na gestão da Colónia Agrícola de Martim Rei, no Gabinete de Apoio ao Emigrante e no âmbito da proteção civil ( EIPs), Gabinete Florestal, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, etc. Aguardamos por clarificação dos diplomas publicados e a publicar e reservamos possível revisão da nossa posição, aquando da apreciação da aceitação ou recusa para 2020. -----

2 -Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, que se pronuncie sobre a transferência das competências para as entidades intermunicipais, no âmbito do previsto nos seguintes diplomas: -----



2.1 -*Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;* -----

2.2- *Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da justiça;* -----

2.3 -*Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; -*

2.4 -*Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 5.º do no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, diploma que concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários.* -----

3 - *Que delibere comunicar a deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais e às respetivas entidades intermunicipais, relativamente à proposta de não exercício das competências identificadas no ponto 1, assim como o deliberado no ponto 2.* -----

Sabugal, 23 de janeiro de 2019 -----

O Presidente da Câmara Municipal do Sabugal -----  
(António dos Santos Robalo) ” -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, **submer a proposta aprovada à Assembleia Municipal extraordinária a realizar no dia 25-01-2019;** -----

II -----

--- DIVISÃO DE PLANEAMENTO, URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO ---

**2.1 A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Sr.º Presidente da Câmara, no uso da competência a que refere o n.º 1 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativos**



à Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território, no período de 09-01-2019 a 23-01-2019; -----

q

- 2.2 Face à informação registada sob o n.º 23, datada 09/01/2019, referente à necessidade de nomeação de novo representante técnico na comissão de toponímia municipal, foi **deliberado**, por unanimidade, **nomear o Técnico Superior, Bruno Sousa**, como representante do Departamento Técnico. -----

NOME	Local da Obra	Data do despacho	Natureza da obra
Afonso Pires Diz e Outros	Rua de São Gens - Quadrazais	10.01.2019	Defiro o licenciamento de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação e construção de anexo (legalização), nas condições da informação da DPUOT
Jose Maria Gouveia	Estrada Nacional – Terreiro das Bruxas – União de freguesias de Santo Estevão e Moita	10.01.2019	Defiro o licenciamento de obras de alteração de um edifício destinado a habitação (legalização), nas condições da informação da DPUOT
Helena Isabel Gonçalves Manso Valente	Rua de São Sebastião - Nave	10.01.2019	Defiro o licenciamento de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação e construção de piscina, nas condições da informação da DPUOT
Ricardo José Teixeira Nabais e outra	1ª Travessa da Rua Principal nº 5 - Rebelhos	22.01.2019	Defiro o licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma edificação destinada a arrumos, nas condições da informação da DPUOT

----- III -----

----- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

- 3.1 Face ao orçamento apresentado pela EDP, registado no LRE sob o n.º 4267, no dia 25-05-2018, referente a **Nova Ligação IP na Rua Cino das Eiras, 144 PT, OF-1190/18, freguesia de Vila Boa, concelho do Sabugal, no valor de 5.424,47 €**, com IVA incluído à taxa legal em vigor, foi **deliberado**, por unanimidade, **autorizar o pagamento da nova ligação IP**, nos termos e com os fundamentos constantes da informação; -----



- 3.2 Face ao orçamento apresentado pela EDP, registado no LRE sob o n.º 10406, no dia 14-12-2018, referente a **Nova Ligação IP na Rua de Santo António, 146 PT, freguesia de Vale de Espinho, concelho do Sabugal, no valor de 1.694,64€**, com IVA incluído à taxa legal em vigor, foi **deliberado**, por unanimidade, **autorizar o pagamento da nova ligação IP**, nos termos e com os fundamentos constantes da informação; -----
- 3.3 Face ao orçamento apresentado pela EDP, registado no LRE sob o n.º 10407, no dia 14-12-2018, referente a **Nova Ligação IP no Parque das Merendas, 232 PT, freguesia de Malcata, concelho do Sabugal, no valor de 707,89€**, com IVA incluído à taxa legal em vigor, foi **deliberado**, por unanimidade, **autorizar o pagamento da nova ligação IP**, nos termos e com os fundamentos constantes da informação; -----
- 3.4 Face à informação registada sob o n.º 10524, datada de 19-12-2018, referente à **Receção Definitiva da obra “Execução da Rede de Água e Saneamento de Lomba e Monte Novo”**, a Câmara deliberou, por unanimidade, **receber definitivamente a obra e subsequente libertação das garantias bancárias**, nos termos e com os fundamentos constantes da informação; -----
- 3.5 Face ao orçamento apresentado pela EDP, registado no LRE sob o n.º 336, no dia 14-01-2019, referente a **Nova Ligação IP na Rua Arrabalde, 42 PT, freguesia de Alfaiates, concelho do Sabugal, no valor de 1.850,54€**, com IVA incluído à taxa legal em vigor, foi **deliberado**, por unanimidade, **autorizar o pagamento da nova ligação IP**, nos termos e com os fundamentos constantes da informação; -----
- 3.6 Este assunto foi retirado da ordem do dia; -----
- 3.7 Este assunto foi retirado da ordem do dia; -----
- 3.8 Face ao orçamento apresentado pela EDP, registado no LRE sob o n.º 410, no dia 16-01-2019, referente a **Nova Ligação IP no Largo Capela de São Tiago, 61 PT, freguesia de Vilar Maior, concelho do Sabugal, no valor de 1.850,54€**, com IVA incluído à taxa legal em vigor, foi **deliberado**, por unanimidade, **autorizar o pagamento da nova ligação IP**, nos termos e com os fundamentos constantes da informação. -----



----- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA -----

- 4.1 Face à informação registada sob o n.º 209, datada de 17-01-2019, referente à **Renovação de Cartões Sociais Municipais**, nos termos do disposto no n.º 3.2 do artigo 17.º do Regulamento de Apoios Sociais do Município do Sabugal, foi **deliberado**, por unanimidade, **autorizar a renovação dos cartões sociais, assim como o acesso ao conjunto de benefícios inerentes ao mesmo, para os requerentes com processo deferido**, nos termos e com os fundamentos constantes da informação.

----- PRESIDÊNCIA -----

- 5.1 A Câmara **tomou conhecimento** da informação registada sob o n.º 411, datada de 16-01-2019, referente às **moções aprovadas na Assembleia Municipal da Guarda**:
- “*O SNS como fator de Coesão Social e Territorial*”;
  - “*Em Defesa do Património Cultural*”;
  - “*Em Defesa da Escola Pública*”.
- 5.2 Face à informação registada no LRE sob o n.º 151, datada de 08-01-2018, a **Câmara deliberou**, por **unanimidade**, **manifestar interesse no desenvolvimento de projetos no concelho de Sabugal** ao abrigo no **Programa CLDS-4G**, que serão coordenados pela ADES – Associação de Desenvolvimento Empresarial do Sabugal.



---- Sendo doze horas e não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor **Presidente da Câmara** declarou encerrada a reunião da qual, para constar e para os devidos e legais efeitos, se lavrou a presente ata a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim, Isabel Gonçalves  
Isabel Gonçalves, Técnica Superior, que a lavrei, e pelo Senhor **Presidente da Câmara**, conforme disposto no n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**



- António dos Santos Robalo -

